



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

CONTRATO nº 009/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Civil FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, portador da cédula de identidade nº 2108597263/CREA/RN e do CPF nº 967.198.004-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.957.444/0001-07, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 2175 - Vermelha - Teresina/PI - CEP 64018-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. IGOR JOSÉ PAES LANDIM DO LAGO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Senador Arêa Leão, nº 787 - Apto 1001 - Torre 2 - Jóquei - Teresina/PI - 64049-110, portador da Carteira de Identidade nº 1.644.021-SSP/PI e CPF nº 891.093.173-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 4517435/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2018, Processo Administrativo 23335.000625.2018-22, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Urucuá (UASG 154617), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção, montagem e instalação de sistema modular de sinalização visual, incluindo o projeto executivo de sinalização universal, com intuito de atender a demanda deste Conselho, compreendendo o fornecimento de placas, quadros, totens e demais itens de acessibilidade, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo, à proposta vencedora, ao Ofício nº 042/2020, de 05 de março de 2020, assim como aos Projetos Executivos, de 11 de março de 2020, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

INSPETORIA REGIONAL DE CAICÓ						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PROJETO	DIMENSÕES (m)		UNID.	QUANT. TOTAL
			Largura	Altura		
1	PAINEL INTERCAMBIÁVEL DE PAVIMENTO	3	0,50	0,70	m²	1,05
2	PLACA INTERCAMBIÁVEL DE PORTA	10	0,34	0,13	m²	0,44
3	PLACA INTERCAMBIÁVEL DE PORTA LIVRE/OCUPADO	1	0,34	0,13	m²	0,04

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br

PABX: (84) 4006-7200 FAX: (84) 4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

4	PLACA INTERCAMBIÁVEL TÁTIL DE PORTA	17	0,34	0,10	m²	0,58
5	PLACA INTERCAMBIÁVEL PICTOGRAMA	7	0,19	0,19	m²	0,25
6	PLACA INTERCAMBIÁVEL PICTOGRAMA BANDEIRA	8	0,19	0,19	m²	0,29
7	PLACA INTERCAMBIÁVEL DE PAVIMENTO	2	0,19	0,19	m²	0,07
8	PLACA INTERCAMBIÁVEL EDUCATIVA	2	0,19	0,19	m²	0,07
9	PLACA DE ESTACIONAMENTO	1	0,19	0,19	m²	0,04
10	TOTEM DE ESTACIONAMENTO	2	0,50	0,70	m²	0,70
11	MURAL MÉDIO	2	1,45	1,45	m²	4,21
12	PORTA-INFORMATIVO A4	1	0,21	0,30	m²	0,06
13	FAIXA ADESIVA DE PORTA E PAREDE DE VIDRO	5,40	-	-	m	5,40
14	PISO TÁTIL	22,00	-	-	m²	22,00
15	PLACA TÁTIL PARA CORRIMÃO	14,00	-	-	und	14,00
16	SINALIZAÇÃO DE DEGRAUS	7,00	-	-	m	7,00
17	SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA PCR	1,00	-	-	und	1,00
18	SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA IDOSO	1,00	-	-	und	1,00

EDIFÍCIO SEDE – NATAL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PROJETO	DIMENSÕES (m)		UNID.	QUANT. TOTAL
			Largura	Altura		
1	PLACA INTERCAMBIÁVEL DE PORTA	28	0,34	0,13	m²	1,24
2	PLACA INTERCAMBIÁVEL DE PORTA LIVRE/OCUPADO	2	0,34	0,13	m²	0,09
3	PLACA INTERCAMBIÁVEL TÁTIL DE PORTA	51	0,34	0,10	m²	1,73
4	PLACA INTERCAMBIÁVEL SUSPensa	4	1,00	0,25	m²	1,00
5	PLACA INTERCAMBIÁVEL PICTOGRAMA	21	0,19	0,19	m²	0,76
6	PLACA INTERCAMBIÁVEL PICTOGRAMA BANDEIRA	16	0,19	0,19	m²	0,58
7	PLACA INTERCAMBIÁVEL TÁTIL DE PAVIMENTO	4	0,13	0,13	m²	0,07
8	PLACA INTERCAMBIÁVEL EDUCATIVA	4	0,19	0,19	m²	0,14
9	FAIXA ADESIVA DE PORTA E PAREDE DE VIDRO	9,60	-	-	m	9,60
10	PISO TÁTIL	49,00	-	-	m²	49,00
11	PLACA TÁTIL PARA CORRIMÃO	20,00	-	-	und	20,00
12	SINALIZAÇÃO DE DEGRAUS	23,40	-	-	m	23,40
13	SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA PCR	1,00	-	-	und	1,00
14	SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA IDOSO	2,00	-	-	und	2,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 20/04/2020 e encerramento em 20/04/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 76.369,00** (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas, conforme Nota de Empenho nº 267, emitida em 19/03/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo e demais condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DEZ - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA ONZE - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame.

12. CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA TREZE - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA QUATORZE - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 20 de abril de 2020.

FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO
PRESIDENTE DO CREA/RN

IGOR JOSÉ PAES LANDIM DO LAGO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
CPF: 038.256.834-60

NOME: MANOEL EMÍLIO DE M. JUNIOR
CPF: 010.104.044.07



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 02/04/2020 às 17:34:40 (GMT -3:00)

FLEX.pdf

 ID única do documento: #2215b7e6-d222-466e-bc71-551646cc9b5c

Hash do documento original (SHA256): 3ccd032794b90dfa14055a58498acd037614b754a773c6d91c96c47a77aa4ef2

Este Log é exclusivo ao documento número #2215b7e6-d222-466e-bc71-551646cc9b5c e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

✓ **Igor Jose Paes Landim do Lago (Participante)**
Assinou em 02/04/2020 às 17:35:55 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
02/04/2020 às 17:34:40 (GMT -3:00)	Igor Jose Paes Landim do Lago solicitou as assinaturas.
02/04/2020 às 17:35:55 (GMT -3:00)	Igor Jose Paes Landim do Lago E-mail igor@flexmodular.com, IP: 187.123.50.200 assinou.